



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
IEPHA INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS
Gerência de Licitações Contratos e Convênios

Processo SEI nº 2200.01.0001294/2025-41

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PRÊMIO SYLVIO DE VASCONCELLOS - 2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

Olá, agentes culturais de Minas Gerais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA-MG) em parceria com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG) por meio de orçamento próprio. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. SOBRE O PRÊMIO SYLVIO DE VASCONCELLOS - 2025

O Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG promovem o “Prêmio Sylvio de Vasconcellos – 2025 – Boas Práticas em Patrimônio Cultural” para o reconhecimento de ações bem-sucedidas e exemplares de preservação, salvaguarda, educação e difusão do patrimônio cultural, realizadas no estado de Minas Gerais. A premiação busca fortalecer iniciativas de valorização de bens culturais que referenciam a memória e a identidade do povo mineiro.

O Prêmio homenageia Sylvio Carvalho de Vasconcellos, nascido em 14 de outubro de 1916, em Belo Horizonte, Minas Gerais. Formado na Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, construiu uma trajetória profissional destacada, tornando-se um dos nomes mais importantes para a pesquisa da história da arquitetura em Minas Gerais e no Brasil. Publicou inúmeros estudos, artigos e obras bibliográficas sobre o Barroco Mineiro, a arquitetura brasileira e seus sistemas construtivos e a formação dos primeiros povoados em Minas Gerais. Elaborou importantes projetos que marcaram a arquitetura modernista, principalmente em Belo Horizonte.

Sylvio de Vasconcellos atuou no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN, em Minas Gerais, implantou e dirigiu o Museu de Arte da Pampulha, em Belo Horizonte, e presidiu a seção mineira do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/MG. Foi professor catedrático e diretor da Escola de Arquitetura da UFMG, e em sua gestão, implantaram-se o Laboratório de Foto Documentação e o Núcleo de Assessoramento à Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo. No início da década de 1970, passou a residir nos Estados Unidos, onde viveu até o seu falecimento, em 1979.

Com isso em vista, o IEPHA-MG torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Minas Gerais, observadas as categorias descritas no **Anexo 01** deste Edital, quais sejam:

- **Categoria 1: Preservação e/ou Salvaguarda do Patrimônio:** reconhece ações concluídas em Minas Gerais entre 01/01/2024 e 30/09/2025 que resultaram na conservação, restauração, inventário, documentação ou salvaguarda de bens culturais materiais e/ou imateriais protegidos nas esferas federal, estadual ou municipal em território mineiro.
- **Categoria 2: Educação e/ou Difusão do Patrimônio:** reconhece ações concluídas em Minas Gerais entre 01/01/2024 e 30/09/2025 de formação, sensibilização e promoção do patrimônio cultural material e/ou imaterial protegido nas esferas federal, estadual ou municipal em território mineiro, incluindo atividades educativas, mediações, conteúdos acessíveis e estratégias de comunicação que ampliaram o acesso e o engajamento público.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural a Minas Gerais.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, mediante a celebração de termo de premiação cultural, conforme artigos 22 e 23 da [Lei nº 14.903/2024](#).

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 4 (quatro) agentes culturais.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo 01** deste Edital.

Considerando que o prêmio possui natureza jurídica de doação o valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Metade da premiação será efetuada pelo IEPHA-MG na seguinte Dotação Orçamentária: 2201.13.392.102.4267.0001.339031-04.0.10.1, aprovada pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 - Lei nº 24.678/24.

A outra metade da premiação será efetuada pelo CAU/MG, à conta a 6.2.2.1.1.01.07.02.002 - Convênios, Acordos e Patrocínio, vinculada ao Centro de custo 1.09.02 – Projeto Estratégico – Edital de Apoio Institucional.

2.4. Prazo de inscrição

De **12h00** do dia **18/11/2025** até **23h59** do dia **30/11/2025**.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no estado de Minas Gerais.

Conforme o inciso II e o § 1º do art. 3º da [Lei nº 14.903/2024](#), **agente Cultural** é todo agente que atua na arte ou na cultura, na qualidade de pessoa física, microempresário individual, empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. Essa definição abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais despersonalizados juridicamente, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Em resumo, agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, oficinairos, gestores de espaços culturais, profissionais ligados ao patrimônio cultural, arquitetos, restauradores, educadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 04** deste Edital.

Atenção! Só poderão participar candidatos que sejam maiores de 18 (dezoito) anos.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador); e
- sejam servidores ou dirigentes ativos do órgão público responsável pelo edital, ou seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo **1 (uma) categoria**, e poderá ser contemplado com no máximo **1 (uma) premiação**.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições:** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção:** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação:** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural:** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar sua inscrição efetivando o preenchimento virtual do [formulário disponível neste link](#) (que equivale ao **Anexo 02**), no qual será solicitada a documentação comprobatória exigida pelos demais anexos.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural declara que está de acordo com todas as regras e condições deste edital e seus anexos, da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e das demais leis e normas aplicáveis.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão membros do IEPHA-MG e do CAU/MG indicados por portaria a ser publicada pelo IEPHA-MG até a data de publicação deste edital.

5.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- a) tiverem interesse direto na matéria;

b) no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da ação de boa prática em patrimônio cultural de acordo com a sua relevante contribuição à preservação e/ou salvaguarda do Patrimônio Cultural mineiro, ou à educação e/ou difusão do patrimônio cultural mineiro, conforme categoria de premiação, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo 03**.

Projetos que tiverem pontuação insuficiente, conforme especificado no **Anexo 03**, serão desclassificados.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Também serão desclassificados projetos que tenham promoção ou vinculação a partidos ou campanhas político-partidárias.

5.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no [site oficial do IEPHA-MG](#).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos. Para isso, o candidato deve preencher o Formulário de Recurso (**Anexo 07**) e enviar por e-mail para premiosylviodevasconcelos@iepha.mg.gov.br, dentro do **prazo de 3 dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil depois da publicação do resultado.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no [site oficial do IEPHA-MG](#).

6. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente dessa categoria poderão ser remanejados para outra, contemplando os projetos da categoria com mais candidaturas aptas na ordem de sua classificação.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para complementar as premiações selecionadas em seu âmbito.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de **3 dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do [Sistema Eletrônico de Informações - SEII](#) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

a) documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão negativa de débitos estadual do domicílio ou sede do agente cultural, ou outra equivalente, na forma da lei;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

b) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

IMPORTANTE: Para os vencedores será realizada consulta ao CAFIMP MG - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais.

7.2. Recursos da etapa de Habilitação

O resultado provisório da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no [site oficial do IEPHA-MG](#).

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à equipe técnica do IEPHA-MG, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (**Anexo 08**) protocolado por meio do [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#) no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. **Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no [site oficial do IEPHA-MG](#).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar eletronicamente, pelo [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#), o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo 05** deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até **2 dias úteis** após a convocação. Se não assinar dentro desse prazo, perderá a premiação, que poderá ser oferecida a outro agente cultural selecionado, respeitada a ordem de classificação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no [site oficial do IEPHA-MG](#).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no [site oficial do IEPHA-MG](#) e em suas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail premiosylviodevasconcelos@iepha.mg.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do **Presidente do IEPHA-MG**.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade **até 30 dias após a publicação do resultado final**.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo 01 – Categorias
- Anexo 02 - Formulário de Inscrição
- Anexo 03 - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo 04 - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo 05 - Termo de Premiação Cultural
- Anexo 06 - Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo 07 - Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo 08 – Formulário de Recurso
- Anexo 09 – Termo de consentimento livre e esclarecido
- Anexo 10 – Termo de cessão de direitos autorais
- Anexo 11 – Termo de cessão e autorização de uso de imagem pessoal

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 01 - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Serão disponibilizadas **4 (quatro) premiações** com valor de **R\$ 5.000 (cinco mil reais)** cada, sendo **2 (duas) por categoria**, destinadas aos **2 (dois) candidatos melhor classificados** em cada uma, conforme pontuação obtida nos termos do **Anexo 03**.

2. DISTRIBUIÇÃO DE PREMIAÇÕES E VALORES

Premiação	Valor líquido do prêmio
Categoria 1: prêmio - 1	R\$ 5.000,00
Categoria 1: prêmio - 2	R\$ 5.000,00
Categoria 2: prêmio - 1	R\$ 5.000,00

3. Breve descrição das categorias

3.1. Categoria 1: Preservação e/ou Salvaguarda do Patrimônio

Reconhece ações concluídas em Minas Gerais entre 01/01/2024 e 30/09/2025 que resultaram na conservação, restauração, inventário, documentação ou salvaguarda de bens culturais materiais e/ou imateriais protegidos nas esferas federal, estadual ou municipal em território mineiro.

3.1.1. O que se espera

- **Descrição clara da ação:** descrição de objetivo, método, pessoal envolvido, etapas realizadas, recursos mobilizados e demais informações de interesse.
- **Evidências de resultado:** resultados esperados e resultados obtidos, com respectivas comprovações, como fichas de inventário, registros fotográficos, pareceres e relatórios etc.
- **Alcance e relevância:** justificativa de a ação poder ser considerada uma boa prática exemplar, com vistas aos benefícios para a população, facilitação do acesso, fortalecimento de identidades locais e possibilidade de replicação em outros territórios mineiros.
- **Originalidade/Inovação:** soluções técnicas adequadas ao contexto, uso de metodologias participativas se for o caso, levantamento de utilização de materiais e técnicas tradicionais, elaboração e implementação de arranjos de gestão que qualifiquem a preservação e salvaguarda dos bens, dentre outros aspectos aplicáveis.

3.2. Categoria 2: Educação e/ou Difusão do Patrimônio

Reconhece ações concluídas em Minas Gerais entre 01/01/2024 e 30/09/2025 de formação, sensibilização e promoção do patrimônio cultural material e/ou imaterial protegido nas esferas federal, estadual ou municipal em território mineiro, incluindo atividades educativas, mediações, conteúdos acessíveis e estratégias de comunicação que ampliaram o acesso e o engajamento público.

3.2.1. O que se espera

- **Descrição clara da ação:** objetivos pedagógicos ou de mediação cultural, público-alvo, abordagem metodológica, cronograma, parceiros e produtos finais (cursos, oficinas, guias, podcasts, exposições, visitas, campanhas, plataformas etc.).
- **Evidências de resultado:** resultados esperados e resultados obtidos, com respectivas comprovações, como número e perfil de participantes, materiais didáticos ou de comunicação, indicadores de alcance on-line e presencial, relatos de aprendizagem e acessibilidade implementada, dentre outros.
- **Alcance e relevância:** justificativa de a ação poder ser considerada uma boa prática exemplar, com vistas aos benefícios para a população, facilitação do acesso, fortalecimento de identidades locais e possibilidade de replicação em outros territórios mineiros.
- **Originalidade/Inovação:** soluções técnicas adequadas ao contexto, formatos criativos de mediação cultural, uso crítico de mídias digitais, recursos de acessibilidade comunicacional e parcerias com escolas, museus e coletivos, dentre outras iniciativas.

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Acessível por meio [deste link](#).

ANEXO 03 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. COMO FUNCIONA A AVALIAÇÃO

As candidaturas serão avaliadas por uma comissão de seleção que atribuirá notas de 0 a 25 pontos para cada um dos quatro critérios obrigatórios, conforme disposto no item 5 do edital.

1.1 Escala de Pontuação

A comissão de seleção utilizará a seguinte escala para pontuar cada critério:

- 25 pontos: Atendimento pleno do critério
- 20 pontos: Atendimento satisfatório do critério
- 10 pontos: Atendimento insatisfatório do critério
- 0 pontos: Não atendimento do critério

Atenção! Candidaturas que receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório serão desclassificadas.

2. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Pontuação total dos critérios obrigatórios: **100 pontos** (25 por critério).

2.1. Critério 01 – Clareza e coerência no relato de apresentação da proposta

Pontuação: **0 a 25 pontos**.

A comissão de seleção avaliará se o relato da ação apresenta de forma clara e coerente os elementos que permitem compreender o que foi realizado, como foi realizado e se está adequado à categoria de premiação escolhida, demonstrando qualidade técnica e metodológica da ação desenvolvida e aderência ao tema do edital.

O que será analisado:

- Clareza na descrição dos objetivos da ação
- Descrição clara do método utilizado
- Identificação das pessoas envolvidas na execução
- Apresentação das etapas realizadas
- Descrição dos recursos mobilizados (humanos, materiais, financeiros)

- Coerência entre a ação apresentada e a categoria de premiação escolhida (Preservação/Salvaguarda ou Educação/Difusão)
- Qualidade técnica das informações apresentadas
- Consistência metodológica da ação desenvolvida
- Aderência ao recorte temporal exigido (ação concluída entre 01/01/2024 e 30/09/2025)
- Aderência ao recorte territorial (ação desenvolvida em Minas Gerais)
- Demonstração de que a ação envolveu bem cultural protegido em âmbito federal, estadual ou municipal
- Completude, qualidade, objetividade, clareza, integralidade e coesão do material comprobatório enviado no ato da inscrição

2.2. Critério 02 – Relevância e alcance da proposta em relação à população beneficiada pela ação

Pontuação: **0 a 25 pontos**.

A comissão de seleção avaliará os impactos positivos gerados pela ação para a população e para o patrimônio cultural, considerando a democratização do acesso ao patrimônio cultural material e/ou imaterial e o fortalecimento da identidade comunitária.

O que será analisado:

- Identificação da população diretamente beneficiada pela ação
- Demonstração de como a ação beneficiou a população (melhoria no acesso, fortalecimento de vínculos identitários, geração de conhecimento etc.)
- Amplitude do alcance da ação (número de pessoas beneficiadas, extensão territorial, grupos sociais alcançados)
- Contribuição da ação para democratizar o acesso ao patrimônio cultural material e/ou imaterial
- Contribuição da ação para o fortalecimento da identidade comunitária local
- Ampliação do acesso ao patrimônio cultural para novos públicos
- Formação de novos públicos envolvidos com o patrimônio cultural
- Promoção da integração entre diferentes grupos sociais em torno do patrimônio cultural
- Capacidade de sensibilizar e engajar pessoas que antes não fruía o patrimônio

2.3. Critério 03 – Originalidade, inovação e pertinência da proposta em relação ao seu propósito e ao território onde ocorreu.

Pontuação: **0 a 25 pontos**.

A comissão de seleção avaliará se a ação apresenta elementos de criatividade, inovação ou soluções diferenciadas em relação ao contexto em que foi desenvolvida, bem como sua pertinência ao território e sua contribuição para processos educativos e de valorização das identidades culturais mineiras, considerando o impacto da ação em educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências, visando ao aprendizado sobre o patrimônio cultural material e/ou imaterial e à valorização da regionalidade mineira e suas múltiplas identidades.

O que será analisado:

- Originalidade da abordagem adotada na ação
- Presença de soluções inovadoras adequadas ao contexto (técnicas, metodologias, ferramentas de gestão, instrumentos de participação comunitária, dentre outros)
- Uso criativo de recursos, tecnologias ou metodologias
- Pertinência da ação em relação às características culturais, sociais e territoriais do local onde foi desenvolvida
- Adequação das estratégias adotadas às especificidades da comunidade e do território
- Contribuição da ação para processos educativos relacionados ao patrimônio cultural
- Capacidade de difundir conhecimentos sobre o patrimônio cultural material e/ou imaterial
- Promoção de trocas de experiências e diálogos entre diferentes atores
- Contribuição para o aprendizado sobre o patrimônio cultural (formal, informal ou não formal)
- Valorização da regionalidade mineira e suas múltiplas identidades culturais
- Reconhecimento, valorização e respeito às diversidades culturais presentes no território.

2.4. Critério 04 – Potencial de reverberação da ação como modelo de difusão do patrimônio cultural material e/ou imaterial mineiro.

Pontuação: **0 a 25 pontos**.

A comissão de seleção avaliará se a ação possui características que permitam sua utilização como referência ou modelo para futuras iniciativas de difusão do patrimônio cultural, bem como sua capacidade de promover inclusão sociocultural e ampliar o acesso de novos públicos ao patrimônio, servindo à promoção da integração do produto cultural em locais onde se favoreça a inclusão sociocultural e a formação de novos públicos.

O que será analisado:

- Potencial da ação em servir como referência ou modelo para outras iniciativas similares
- Qualidade dos produtos culturais gerados (materiais didáticos, publicações, registros, exposições, eventos etc.)
- Possibilidade de adaptação e aplicação da experiência em outros contextos
- Sistematização de conhecimentos de forma que possam ser compartilhados
- Estratégias adotadas para promover inclusão sociocultural
- Alcance de grupos em situação de vulnerabilidade social
- Implementação de recursos de acessibilidade (comunicacional, física, atitudinal, metodológica)

3. CRITÉRIOS DE BÔNUS

Pontuação extra: **até 20 pontos** (10 pontos para o critério A e 10 pontos para o critério B).

Os pontos de bônus são somados à nota final obtida nos critérios obrigatórios. A não obtenção de pontos de bônus não elimina a candidatura. Para receber a pontuação de bônus, o agente cultural deve apresentar a documentação comprobatória exigida.

3.1. Critério de Bônus A – Pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo residente ou sediado em Minas Gerais à época da ação cultural

Pontuação: **10 pontos**.

Será atribuída pontuação de bônus para agente cultural que comprove residência ou sede no estado de Minas Gerais quando da realização da ação cultural da proposta inscrita.

Documentação necessária:

- Comprovante de residência em nome do agente cultural (pessoa física, MEI ou representante legal de pessoa jurídica/coletivo)
- No caso de pessoa jurídica: comprovante de sede da empresa em Minas Gerais

A comprovação de residência ou sede poderá ser realizada por meio de apresentação de contas comerciais ou residenciais.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos de agente cultural que pertencer a:

- Comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense
- População nômade ou itinerante
- População em situação de rua

Nesses casos, deve-se anexar uma declaração assinada pelo agente cultural.

3.2. Critério de Bônus B – Pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou coletivo compostos majoritariamente por sócios ou integrantes pertencentes a uma ou mais categorias voltadas a medidas de acessibilidade e implementação de ações afirmativas

Pontuação: **10 pontos**.

Será atribuída pontuação de bônus para agente cultural pessoa física pertencente a uma ou mais das seguintes categorias, bem como a pessoa jurídica ou coletivo ou grupo cultural composto, majoritariamente (mais de 50% dos integrantes ou sócios), por pessoas pertencentes a uma ou mais das seguintes categorias:

- Mulheres
- Pessoas trans
- Pessoas negras
- Pessoas e povos indígenas
- Povos e comunidades tradicionais
- Povos de terreiro e comunidades quilombolas
- Comunidades ciganas ou nômades
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Pessoas com deficiência
- Pessoas idosas
- Pessoas em situação de rua

Documentação necessária:

- Autodeclaração étnico-racial (**Anexo 06** do edital) para comprovação de pertencimento às categorias: pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos de terreiro e comunidades quilombolas
- Laudo médico e/ou declaração de pessoa com deficiência para comprovação de pertencimento à categoria pessoas com deficiência
- Documentação comprobatória de pertencimento às demais categorias, que pode incluir: certidões emitidas por órgãos oficiais, declarações emitidas por entidades representativas das comunidades, autodeclarações nos casos em que não houver outro meio de comprovação

Atenção! No caso de pessoa física ou MEI, a pontuação será atribuída se a própria pessoa se enquadrar em uma ou mais categorias. No caso de pessoa jurídica, será necessário comprovar que mais de 50% dos sócios se enquadram. No caso de coletivo sem CNPJ, será necessário comprovar que mais de 50% dos integrantes se enquadram.

Atenção! Serão consideradas pessoas idosas aquelas que se enquadrarem no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), ou seja, pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Atenção! A documentação deve ser anexada no momento da inscrição. Documentos enviados após o prazo de inscrição não serão considerados.

4. PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Cálculo da nota final

A nota final de cada candidatura será calculada pela seguinte fórmula:

- **Nota Final = Critério 01 + Critério 02 + Critério 03 + Critério 04 + Bônus A (se aplicável) + Bônus B (se aplicável)**

A nota final poderá variar de 0 a 120 pontos (100 pontos dos critérios obrigatórios + até 20 pontos de bônus).

4.2 Nota mínima para classificação

Para ser classificada, a candidatura deverá obter:

- Nota diferente de 0 (zero) em todos os critérios obrigatórios (1, 2, 3 e 4)
- Nota final mínima de 70 pontos nos critérios obrigatórios (1, 2, 3 e 4)

4.3 Classificação

As candidaturas classificadas serão ordenadas por nota final, da maior para a menor, dentro de cada categoria de premiação.

Serão selecionados os 2 (dois) agentes culturais com as maiores notas finais em cada categoria, observado o número de vagas previsto no **Anexo 01**.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final, será utilizada a seguinte ordem de desempate:

1. Maior nota no Critério 02 (Relevância e alcance da proposta)

2. Maior nota no Critério 04 (Potencial de reverberação)
3. Maior nota no Critério 03 (Originalidade e inovação)
4. Maior nota no Critério 01 (Clareza e coerência no relato)
5. Maior idade do agente cultural pessoa física (ou MEI), do representante legal (no caso de pessoa jurídica ou coletivo)

6. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as candidaturas que:

- Receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório
- Não alcançarem nota final mínima de 70 pontos nos critérios obrigatórios
- Apresentarem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal
- Apresentarem teor de promoção ou vinculação a partidos ou campanhas político-partidárias
- Contiverem informações falsas (sujeito a sanções administrativas e criminais)
- Contrariarem as demais regras previstas no edital e seus anexos

7. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Em todos os casos de desclassificação, será garantido ao agente cultural o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO

O IEPHA-MG poderá adotar medidas complementares para garantir que as ações de apoio a grupos vulneráveis e de acessibilidade sejam implementadas adequadamente, conforme previsto na Lei nº 14.903/2024 e demais normas federais sobre o assunto. Isso quer dizer que poderão ser instaurados procedimentos de heteroidentificação e congêneres.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: [preencher]

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

[preencher]

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO 05 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: [preencher] (OBS: NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL, INDICAR NOME, CPF, ENDEREÇO E DOCUMENTO QUE COMPROVE A REPRESENTAÇÃO)

Nº DO CPF OU CNPJ: [preencher]

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL: [preencher]

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL], na categoria [preencher], dando plena, geral e irrestrita quitação ao IEPHA-MG e ao CAU/MG, para nada mais receber ou reclamar a que título for, presente ou futuramente, por mim e meus sucessores.

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pela pontuação de bônus – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes à pontuação de bônus - pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO 08 - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO 09 - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro que as informações por mim prestadas no âmbito desta inscrição são verdadeiras e estou ciente de que os dados pessoais informados, de forma voluntária, são necessários à execução da política pública do IEPHA-MG de proteção e conservação do patrimônio cultural, em especial na promoção, difusão e educação para o patrimônio cultural, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. As informações poderão ser utilizadas pelo IEPHA-MG em materiais relacionados às atividades de difusão e promoção do patrimônio cultural.

Participo, portanto, com meu consentimento livre e esclarecido e por isso concordo com o presente Termo. Destacamos que os dados fornecidos serão tratados e protegidos de acordo com o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Concordo com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE.

LOCAL, DATA

NOME

ASSINATURA

Observação: não é necessário imprimir e assinar este anexo. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara que concorda com as regras do edital, incluindo anuência a este termo, conforme item 4.1.

ANEXO 10 - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Com fundamento nas previsões da Lei n. 9.610/1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, firmo o presente termo de cessão de direitos autorais que produzirá todos os seus efeitos definitiva e irrevogavelmente, na forma que se segue. Faço a presente cessão de direitos autorais, autorizando o uso da imagem de minha autoria, com o fim específico de divulgação nos meios de comunicação oficiais do Governo de Minas Gerais, secretarias e instituições públicas do Estado de Minas Gerais, sem qualquer ônus e em caráter definitivo, com os devidos créditos mencionados, e a inserção em materiais, seja para uso em publicidade institucional, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro. Assim, por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais da imagem de minha autoria, de forma total, definitiva, irrevogável e exclusiva para uso no Brasil ou no exterior, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que faço a presente cessão e autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro.

LOCAL, DATA

NOME

ASSINATURA

Observação: não é necessário imprimir e assinar este anexo. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara que concorda com as regras do edital, incluindo anuência a este termo, conforme item 4.1.

ANEXO 11 - TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Autorizo o uso de minha imagem e voz, com o fim específico de divulgação nos meios de comunicação oficiais do Governo de Minas Gerais, secretarias e instituições públicas do Estado de Minas Gerais, sem qualquer ônus e em caráter definitivo e irrevogável. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem e voz acima mencionada é concedida ao Governo de Minas Gerais a título gratuito, abrangendo a inserção em materiais para uso em publicidade institucional, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e voz ora autorizadas ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

LOCAL E DATA

NOME

ASSINATURA

Observação: não é necessário imprimir e assinar este anexo. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato declara que concorda com as regras do edital, incluindo anuência a este termo, conforme item 4.1.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Meireles Nascimento, Presidente(a)**, em 17/11/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127570911** e o código CRC **115C74E6**.